

Municípios lutarão pela revisão...

(Conclusão da 1.ª pag.)
A Revisão Agrária, pois cumpre-lhes assegurar a sobrevivência do regime democrático, participando agora mais diretamente das reformas que a consciência cristã está a ditar.

E assim que respeitosamente venho à presença de Vossa Excelência solicitando, também, autorização para que a Assessoria da Revisão Agrária ofereça assistência a este Município de Pindamonhangaba, permitindo-lhe cobrar um Imposto Territorial Rural que atenda às mais altas finalidades sociais.

DA ESTANCIA DE CUNHA

Do Prefeito municipal da Estância de Cunha, sr. Osmar Felipe, recebeu o sr. José Bonifácio Nogueira o ofício seguinte:

"A Prefeitura Municipal de Cunha", respeitosamente, vem solicitar de Vossa Excelência a fineza de lhe fornecer um técnico da Assessoria da Revisão Agrária a fim de assistir na elaboração de um projeto de lei que institua a cobrança do Imposto Territorial Rural neste Município, na forma da Emenda Constitucional n. 1-A-59, que acaba de ser aprovada pelo Congresso Nacional.

A colaboração dessa Secretaria é indispensável a que este Município possa bem se aproveitar dessa nova fonte de renda, não só arrecadando-a dentro da capacidade econômica dos proprietários rurais, mas, sobretudo, fazendo com que esse tributo não perca as suas finalidades sociais, finalidades essas tão bem estabelecidas por Vossa Excelência, na Lei de Revisão Agrária.

Esta Prefeitura deseja utilizar-se, também, do cadastro que a Secretaria organizou sobre as propriedades agrícolas deste Município, pois sabe que o mesmo é perfeito, racional e justo. Por outro lado, a Prefeitura luta com enormes dificuldades, não possui pessoal habilitado e assim a organização de um cadastro dessa espécie lhe constituirá tarefa quase que impossível ou, se possível, muito demorada.

Neste mesmo ensejo, manifesto a Vossa Excelência o meu propósito de não permitir cair por terra a magnífica Revisão Agrária instituída em São Paulo, iniciativa de Vossa Excelência que mereceu os mais sinceros aplausos dos Municípios".

**II SALÃO DO AUTOMÓVEL
ABRE-SE DIA 24 PRÓXIMO**

O governador Carvalho Pinto recebeu, ontem, a visita dos srs. Caio de Alcantara Machado e Edgard Batista Pereira, respectivamente, presidente e vice-presidente do II Salão do Automóvel, que convidaram o Chefe do Executivo a comparecer às solenidades de inauguração da mostra automobilística nacional, que serão realizadas no próximo dia 24, às 21 horas, no pavilhão internacional do Parque Ibirapuera.

Governador dirige-se aos estudantes...

(Conclusão da 1.ª pag.)
funcionamento das Faculdades de Medicina de Botucatu e Campinas, será um fato a des-centralização do ensino médico em nosso Estado, com os mais benéficos reflexos em favor da coletividade, notadamente das populações interioranas.

E assim procedi sem os riscos da improvisação que compromete a própria eficácia do ensino e atendo-me, exclusivamente, ao espírito, que preside o programa de obras públicas deste Governo, consubstanciado

no Plano de Ação: nada fazer, sem prever; nada prever, sem fazer.

Estão, pois, de parabéns, os vestibulandos de medicina, e os estudantes e o povo paulista em geral, pelo novo marco que esse fato assinala em sua evolução social e cultural".

**Reforma no Instituto
Modelo de Menores**

O Governador Carvalho Pinto despachando expediente da Secretaria da Viação, autorizou a Diretoria de Obras Públicas a expedir ordem de serviço no valor de Cr\$ 464.124,00 para as obras de reforma e pintura geral do prédio onde funciona a seção de Zootécnica do Instituto Modelo de Menores. A DOP foi ainda autorizada pelo eng. Francisco Machado de Campos, a expedir ordem de serviço de Cr\$ 235.000,00 para os serviços de construção de reservatório de água enterrado e instalação de um conjunto motor-bomba no prédio do Grupo Escolar "Dr. Padua Sales", em Jaú.

AVISO

Acha-se à venda, no Almoarifado da I.O.E. o modelo de impresso N. 48, ao preço de Cr\$ 220,00 cada bloco com 100 folhas, referente ao Decreto N. 37.403, de 22 de outubro de 1960, que regula o controle de despesas sujeita a empenho automático e dá outras providências.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 6.502, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961

Aprova o Acôrdo de Colaboração e Assistência Técnica entre a Secretaria da Educação e o Ministério da Educação e Cultura para a realização do Plano Piloto da Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo em Mococa

Retificação

No acôrdo a que se refere o artigo 1.º, onde se lê:

...Professor Clovis Salgado da Gama e a Secretaria da Educação, pelo seu titular, Dr. Antônio de Queiroz Filho, resolveram estabelecer...

Leia-se:

...Professor Clovis Salgado da Gama e a Secretaria da Educação, pelo seu titular, Dr. Antônio de Queiroz Filho, resolvem estabelecer...

DECRETO N. 39.356, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1961

Transfere do patrimônio da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social para a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, os materiais especificados no processo n. 14.919-60-SSPAS.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições:
Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos do Laboratório Regional de Ribeirão Preto, do Instituto "Adolfo Lutz", da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, os seguintes materiais: um microscópio monocular — 2 oculares e 3 objetivas — n. 152.564 — marca Reichert — Cr\$ 4.600,00; um microscópio monocular — 2 oculares e 3 objetivas — n. 286.651 — marca Carl Zeiss — Cr\$ 5.000,00; um microscópio monocular — 4 oculares e 4 objetivas — n. 10.238 — marca Dr. Thiedig — Cr\$ 9.000,00; um microscópio monocular — 4 oculares e 4 objetivas — n. 10.256 — marca Dr. Thiedig — Cr\$ 9.000,00; um microscópio monocular — 2 oculares e 3 objetivas — n. M. 164.291 — marca Cooke, Troughton & Simms, Ltda. — York England — Cr\$ 6.200,00; um microscópio monocular — 2 oculares e 3 objetivas — n. 152.523 — marca "Reichert" — Cr\$ 7.000,00; um microscópio monocular — 3 oculares e 3 objetivas — n. 126.209 — marca B. B. T. Thaus — Cr\$ 6.944,00; um microscópio monocular — 2 oculares e 3 objetivas — n. 279.375 — marca Baush-Lomb — Cr\$ 6.980,00; um microscópio monocular — 1 ocular e 3 objetivas — n. 287.916 — marca Baush-Lomb — Cr\$ 7.000,00; um microscópio monocular — 3 oculares e 3 objetivas — n. 156.153 — marca Baush-Lomb — Cr\$ 4.000,00, no total de Cr\$ 65.724,00 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro cruzeiros).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de novembro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 39.357, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1961

Dispõe sobre extinção de cargos vagos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, letra "b", da "C.L.F.",
Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos no Quadro da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, os cargos vagos abaixo, das carreiras a seguir citadas, da Tabela II, da Parte Suplementar, lotados nas dependências que se seguem:

um (1) de Garagista, referência 28, sendo vaga e respectivo claro de lotação decorrentes da aposentadoria do Sr. Aristides Lustosa, no Departamento de Administração;

dois (2) de Prático de Laboratório, referência 26, sendo:

duas (2) vagas e respectivos claros de lotação resultantes das aposentadorias das Sras. Maria das Mercês Iglezias, no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde e Odete de Andrade Fontes, no Departamento de Profilaxia da Lepra;

oito (8) de Trabalhador, referência 15, sendo:

oito (8) vagas resultantes das promoções dos Srs. Santo Tordim, José Aparecido da Cunha, Laurindo Batista de Oliveira, Antonio Ramos da Silva, João de Araújo, Aparicio Bueno de Moraes, Isaac Pinheiro e José de Oliveira, no Departamento de Assistência a Psicopatas e respectivos claros de lotação provenientes das aposentadorias dos Srs. Abel dos Anjos Perico, José Vieira, Godofredo Camargo e Carlos Ignácio da Costa, na Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, do Departamento de Saúde, José Siqueira e Artur Barbosa de Almeida, no Departamento de Assistência a Psicopatas e dos falecimentos dos

Srs. Antonio Luiz Martins e Adoniram Augusto Lara, na citada Seção de Epidemiologia;

dois (2) de Guarda, referência 10, sendo:
duas (2) vagas e respectivos claros de lotação decorrentes das aposentadorias das Sras. Celeste Celeguim e Mariana Maria de Jesus, no Departamento de Assistência a Psicopatas;

nove (9) de Servical, referência 10, sendo:
três (3) vagas e respectivos claros de lotação resultantes dos falecimentos dos Srs. João Batista da Silva, Leonidas Corrêa de Barros, no Departamento de Assistência a Psicopatas e Antonio Benedito Galvão no Departamento de Profilaxia da Lepra;

três (3) vagas e respectivos claros de lotação provenientes das aposentadorias dos Srs. Maria Rosa Gabeta Simionato e Luiz Scanferia, no Departamento de Assistência e Psicopatas e Antonio Nigra, no Departamento de Profilaxia da Lepra;

três (3) vagas resultantes das promoções de Luiz Honório da Silva Antonio Sarinho, no Departamento de Assistência a Psicopatas e Mario Elias de Moraes, no Departamento de Profilaxia da Lepra, e respectivos claros de lotação decorrentes da remoção do Sr. Pedro Tenório da Assumpção, na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da aposentadoria da Sra. Maria Benedita Corrêa, no Hospital de Isolamento "Emílio Ribas", do Departamento de Saúde e do falecimento do Sr. Benedito Corrêa no Departamento de Profilaxia da Lepra.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 17 de novembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral, ad Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 17 de novembro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1959

Dispõe que se observe, na execução da Lei n. 5.443, de 16 de novembro de 1959, a discriminação da Receita e da Despesas constante das tabelas anexas

Retificações

VERBA N. 26 — 8.98.4

Onde se lê:

19 — Corporação Musical Lira, de Guareí

Leia-se:

19 — Corporação Musical Lira São João Batista, de Guareí

VERBA N. 210 — 8.29.4

Onde se lê:

143 — Associação Beneficente Feminina Esperança, de São Paulo

Leia-se:

143 — Sociedade Beneficente Feminina Esperança, de São Paulo

DECRETO N. 37.900, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe que se observe, na execução da Lei n. 5.938, de 14 de novembro de 1960, e alterações introduzidas pela Lei n. 5.991, de 30 de dezembro de 1960, a discriminação da Receita e da Despesas constante das tabelas anexas

Retificações

VERBA N. 157 — 8.35.4-2

Onde se lê:

19 — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sagrado Coração de Jesus", Bauru

Leia-se:

19 — Associação das Irmãs Missionárias Zeladoras do Sagrado Coração de Jesus — mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Sagrado Coração de Jesus — Bauru

PART II

Despesa Geral

Parágrafo 8.º

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção de Propaganda e Educação Sanitária

VERBA N. 175

Material e Serviços

Onde se lê:

442 — Prêmios culturais

41 — Utilidades contratuais

415 — Prêmios de seguros de bens

Leia-se:

442 — Prêmios culturais

8.94.4 — Despesas Diversas

41 — Utilidades contratuais

415 — Prêmios de seguros de bens

VERBA N. 206 — 8.29.4

Onde se lê:

20 — Abrigo de Menores, de Itararé

198 — Casa da Criança, de Itapeva

253 — Conferência Vicentina, de Itapeva

619 — Sociedade São Vicente de Paulo, de Iporanga

Leia-se:

20 — Educandário São Vicente de Paulo, de Itararé